



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS N° 002/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária de trabalhadores destinada a suprir as demandas do no âmbito do Poder Executivo do Município de Tamboara.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 211/2024 de 02 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, Lei Municipal n° 15/2006, e Lei Municipal n° 033/2024 que dispõe sobre as contratações temporárias e dispõe sobre autorização para realização deste Processo Seletivo Simplificado no âmbito desta municipalidade, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado e no excepcional interesse público, para suprir temporariamente a demanda de atividades essenciais ao atendimento da população, que se regerá pelas seguintes normas:

Este edital estará disponível no site oficial do Município no seguinte endereço: www.tamboara.pr.gov.br

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição será efetivada entre os dias 07 à 11 do mês de outubro do ano de 2024, no horário de expediente das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, Tamboara -PR.

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição conforme modelo no anexo III, devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

1.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4 – No dia 14 do mês de outubro do ano de 2024, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o candidato, em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 01 dia útil.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
-------	-------	--------------	--------------------	-----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Tratorista	01	40	Requisitos: Alfabetizado, Habilidade nos termos da LF nº 9.503/ 97.	R\$ 2.460,33
Vigilante De Bens Públicos	01	40	Requisitos: Alfabetizado.	R\$ 1.412,00

2.1.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 077/2022, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

2.1.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo da Lei nº 077/2022.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – O prazo do contrato, será de até 12 (doze) meses, e será equivalente:

2.2.1.1 – Ao prazo necessário para retorno dos servidores efetivos ao posto de trabalho.

2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 meses.

2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.2.4 – No ato da contratação, poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária definida acima, se assim o soberano interesse público o exigir.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.3.1 – As atribuições dos cargos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o Candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;

3.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional ou tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O julgamento será realizado considerando o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

4.2 – Para efeitos de aproveitamento de tempo de serviço será computado os 10 (dez) últimos anos, a partir da publicação desse edital, que deverá ser comprovado através de:

a) cópia autenticada da carteira de trabalho;

b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;

c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

4.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, será atribuída pontuação para cada ano completo, com pontuação máxima de tempo de serviço será de 50 pontos.

4.4 - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 50 pontos, sendo aceitos somente títulos com carga horária mínima de 60 horas e realizados nos últimos 5 anos.

4.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, e nos casos de certificados de cursos “EAD” podendo apresentar endereço eletrônico juntamente com os certificados emitidos, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação da documentação apresentada e a respectiva composição da pontuação dos candidatos interessados será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 211/2024.

6 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.

6.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.2.1 – Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:

a) maior escolaridade

b) tempo de experiência profissional.

6.3 - O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de 01 (um) dia a partir da finalização do prazo para recurso da homologação das inscrições.

6.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 03 (três) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem “6.3.”.

6.5 – O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 01 (um) dia útil.

6.6- Os prazos de recursos correrão de acordo com o anexo IV deste Edital que descreve o cronograma geral previsto para este Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o último dia do período de inscrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Comprovar o nível de escolaridade exigido.
- e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- f) Declaração de não acumulo de cargo, ressalvado o disposto no inciso XVI, art. 37º da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7.2 – Para fins de contratação, o candidato deverá ser submetido à perícia médica por médico perito designado especificamente para o ato pelo Município, sendo que, deverá ser declarado apto físico e mental para os fins a que se destina o presente Processo Seletivo;

7.3 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação no prazo de dois dias úteis contados da respectiva convocação, ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

7.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá as disposições legais pertinentes.

7.5 – Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.

7.5.1 - Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

7.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 02 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

7.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

7.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

8.2 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

8.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

8.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.

8.5 – O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

8.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Recursos Humanos.

8.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

8.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.

8.9 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

8.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da publicação do ato.

8.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

8.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

8.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

8.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

a) remuneração não inferior ao salário mínimo;

b) irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

c) décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

d) remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

e) duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;

f) repouso semanal remunerado;

g) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.

i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

8.12 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

8.13 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

8.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

8.16 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

8.17 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

b) repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:

c.1) É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

8.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – “i”, os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:

a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;

b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.

8.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa do Município;

d) Pelo provimento do cargo em concurso público;

e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo.

8.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra “b”, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.

8.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.

8.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.

8.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), tomando por base a legislação vigente e pertinente à matéria, bem como pela Doutrina e Jurisprudência aplicáveis.

Tamboara/PR, 03 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO I

Das atribuições dos Pré-requisitos

Cargo: Tratorista Jornada Semanal: 40 horas.

Requisitos: Alfabetizado, Habilitação nos termos da LF nº 9.503/ 97.

Sumário das Atribuições

I - Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina a operar tratores.

II - Descrições Detalhadas: Realizar, com zelo e perícia, os trabalhos concernentes ao cargo exercente;

Prestar serviços de reboque;

Efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador e subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou outras, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, ensiladeira, enfardadeira, carretas agrícolas, transportes de produtos líquidos, manuseio de rolo compactador rebocável e exercer outras tarefas correlatas;

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de bom comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ ou colegas e assimilar novos métodos de trabalho, etc.

Cargo: Vigilante de Bens Públicos Jornada Semanal: 40 horas G.O/Classe:

Requisitos: Alfabetizado.

Sumário das Atribuições

I - Descrição Sintética:

Exercer a vigilância em logradouros públicos e pátios municipais e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais.

II - Descrições Detalhadas:

Exercer a vigilância em locais previamente determinados;

Inspecionar a área sob sua responsabilidade, protegendo-a contra a incidência de depredações ou furtos;

Controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;

Verificar no final do expediente, portas, janelas e demais vias de acesso se estão fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão e anotando recados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;

Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, muros, cercas, portões, sistema de iluminação, etc.);

Encaminhar o público aos órgãos competentes;

Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;

Utilizar, manusear e operacionalizar recursos de informática e sistemas operacionais informatizados já existentes ou que vierem a serem implantados pela administração;

Executar outras tarefas correlatas;

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de bom comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas e assimilar novos métodos de trabalho, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	CRITÉRIOS		
	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA
Tratorista	Alfabetizado. Conforme LM n.º 033/2024 Anexo I	Curso ou capacitação nos últimos 5 anos, específicos na área das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas - 10 pontos por curso.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico: 05 pontos por ano completo.
Vigilante De Bens Públicos	Alfabetizado Conforme LM n.º 033/2024 Anexo I	Curso ou capacitação nos últimos 5 anos, específicos na área das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas - 10 pontos por curso.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico: 05 pontos por ano completo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição das Atividades	Data Prevista
Publicação do Edital	03/10/2024
Período de Inscrição	07/10/2024 à 11/10/2024
Publicação das Inscrições Deferidas	14/10/2024
Prazo de Recurso contra as inscrições indeferidas	15/10/2024
Julgamento e Classificação dos inscritos	16/10/2024 à 17/10/2024
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado	18/10/2024
Prazo para Recurso da Classificação Final	21/10/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/10/2024